

LEI Nº 103, de 05 de junho de 1951

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00) para a publicação da edição “***Itaúna no seu cinqüentenário***”, obra comemorativa do cinqüentenário do Município a ser festejado em setembro do corrente ano.

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior fica aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de junho de 1951

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário